



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 513 de 20 de Julho de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 377/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 513 DE 20 DE JULHO DE 2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades de Saúde Bucal das Unidades de Saúde, de acordo com especificações contidas na planilha anexo I do edital.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:45 HORAS DE 16/12/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 230/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021: Pregoeiro Andréia Aparecida de Oliveira.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 279.009,71 (duzentos e setenta e nove mil e nove reais e setenta e um centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 085/2021 > esclarecimentos.

Telefones: (37) 3381-4800 ou (37) 3381-4828 (fax)

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 377/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

TIPO: MENOR PREÇO LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Andréia Aparecida de Oliveira**, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato nº 230/2021, e pela Equipe de Apoio, integrada por Aline Aparecida de Andrade Santos, Amanda Olívia de Souza Moraes, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca e Fernando do Nascimento Santos, designados através do Ato nº 230/2021, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 513/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do endereço eletrônico www.claudio.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,27 (vinte sete centavos) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei n.º 10.520/2002).

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, publicadas no site da Prefeitura Municipal em www.claudio.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades de Saúde Bucal das Unidades de Saúde, de acordo com especificações contidas na planilha anexo I do edital.”

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cláudio-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) **Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto licitado.**

OBS: OS PRODUTOS DEVERÃO CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 036/2011.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 18 e no § 8º do art. 35, do Decreto Municipal n.º 513 de 20 de Julho de 2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.1.2 - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.4 - Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o envio da ordem de fornecimento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de **Cláudio-MG**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.15 - Efetuar as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

17.1.16 - Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.

17.1.17. Reconhece a CONTRATADA em caráter irrevogável e irretratável que a presente contratação não gera qualquer obrigação ao CONTRATANTE que se promova a contratação na sua totalidade, cabendo ao CONTRATANTE a redução, ampliação ou não contratação do objeto constante deste termo.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19.8- Garantia mínima de 03 (três) meses.

19.9- Emitir termo de aceite após a conclusão e conferência dos produtos ou serviços.

19.10- **Os respectivos itens constantes do presente termo contratual, não gerará em hipótese nenhuma direito ou expectativa de contratação, cabendo ao CONTRATANTE a sua redução, ampliação ou não contratação conforme dispõe a legislação vigente**

20 – DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Srta. Andréia Aparecida de Oliveira, Chefe do Departamento de Administração. , que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.
- n) Prazo de entrega dos produtos, será de 05 (cinco) dias contados do recebimento do pedido da Autorização de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras;

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cláudio-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cláudio-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cláudio-MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Cláudio-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cláudio-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cláudio-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cláudio-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cláudio-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - As despesas decorrentes da plena execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica de cada setor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10301 0021 4051 - Manutenção das Atividades de Saúde Bucal

3390 39 - Material de Consumo

4490 51 - Equipamentos e Material Permanente

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cláudio-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cláudio-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Cláudio-MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.claudio.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (037) 3381-4828 e e-mail: andrea@claudio.mg.gov.br ou lorena@claudio.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Cláudio (MG), 24 de novembro de 2021

Reginaldo de Freitas Santos
Prefeito do Município

Andréia Aparecida de Oliveira
Pregoeira

Juliana Aparecida Oliveira Clarks
Advogada Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

ANEXO I**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0377/2021****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021****TIPO: MENOR PREÇO****TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades de Saúde Bucal das Unidades de Saúde, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital.

1ºLOTE

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Ácido fosfórico gel com digluconato de clorexidina, espessante, água bideionizada e corante, em seringa.	seringa	200	5,47	1.094,00
2.	Anestésico tópico benzocaína 200mg/g com sabor de tutti- fruti ou pina colada (pote com 12gr)	pote	100	5,65	565,00
3.	Bicarbonato de sódio para profilaxia odontológica. Carbonato hidrogenado de sódio, anidrido silícico coloidal alimentício – pó ultrafino para profilaxia e jateamento – sabor natural sachê 40 gr	sachê	100	3,48	348,00
4.	Cariostático vidro de 10 ml	frasco	15	19,87	298,05
5.	Cimento de óxido de zinco, frasco com 50 gr	frasco	15	9,70	145,50
6.	Cimento fosfato de zinco líquido, frasco com 10 ml	frasco	20	12,98	259,60
7.	Cimento fosfato de zinco pó – cor clara, frasco com 28 gr	frasco	20	11,80	236,00
8.	Cimento ionômero de vidro restaurador pó e líquido, condensável de alta viscosidade. Cimento de presa rápida possui adesão a estrutura dentária, biocompatibilidade e capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Composição básica (após as misturas das fases) Vidro de aluminofluorsilicato, ácido polycarbixólico, fluoreto de cálcio e água. Resistente para uso em ART. Radiopaco. kit com 1 frasco de pó de 10 a 15 gramas + 1 frasco de líquido de 6,0 a 9,0 ml + 1 colher dosadora + 1 bloco de papel para espatulação	kit	100	34,59	3.459,00
9.	Esponja de Fibrina: Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (Gelatina) Liofilizada. DESCRIÇÃO: é uma esponja obtida de gelatina liofilizada de origem Porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais que 10 mg, hemostática e cicatrizante, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para o uso diário dos profissionais odontologia. Apresenta-se pronta para uso.	caixa	25	44,27	1.106,75
10.	Formocresol. COMPOSIÇÃO: cada ml contém: Formoldeído – 0,19 ml. Cresol – 0,35 ml. Veículo – 0,15 ml. Diluente q.s.p. – 1 ml, vidro com 10 ml.	frasco	10	4,76	47,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

11.	Solução hemostática tópica. Agente tópico, em solução, para hemostasia e retração gengival. Utilizado para controle do sangramento e do fluido sulcular gengival. Esta ação hemostática é decorrente da adstringência (contração dos tecidos) promovida pelo cloreto de alumínio, o que consequentemente promove a contração do vaso sanguíneo no interior do tecido. Contém epinefrina. (vidro 10 ml)	frasco	20	16,00	320,00
-----	--	--------	----	-------	--------

Total: 7.879,50

2º LOTE

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Aplicador descartável de sistema de adesão para resina, com extremidade arredondada, com cabeça pequena. Tipo fino, com 100 unidades. caixa 100.	caixa	100	19,00	1.900,00
2.	Creme dental com flúor- tubo de 90 gr	tubo	2.000	2,15	4.300,00
3.	Escova de dentes cabeça pequena, macia, tamanho adulto com protetor de cerdas	unid	7.000	1,73	12.110,00
4.	Escova de dentes cabeça pequena, macia, tamanho infantil com protetor de cerdas	unid	4.000	1,69	6.760,00
5.	Flúor gel acidulado – Contém 1,23% de íons flúor – contém 200 ml - com sabor	frasco	50	6,80	340,00
6.	Teste para autoclave, indicador biológico	kit	40	39,60	1.584,00
7.	Teste químico para autoclave caixa com 25 fitas	caixa	40	66,00	2.640,00
8.	Detergente enzimático 4 enzimas com 1 L	litro	50	29,53	1.476,50
9.	Pedra-pomes para profilaxia 100gr	pote	10	4,70	47,00
10.	Pote Dappen vidro	unid	15	2,48	37,20
11.					
12.	Gás refrigerante para teste vitalidade (50°C) – Spray para teste de vitalidade com odor mentolado. COMPOSIÇÃO: Butano desodorizado, Etanol, Benzoato de sódio, água desmineralizada, essência mentol de 200ml	frasco	15	33,62	504,30
13.	Pasta profilática com flúor, com sabor – 40gr	tubo	40	5,04	201,60
14.	Lubrificante spray para alta e baixa rot. Kit completo. Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico. COMPOSIÇÃO: óleo mineral, solvente hidrocarbonetos, butil, hidroxí tolueno e butano como propelente.	unid	25	22,31	557,75
15.	Selante resinoso fotopolimerizável de fósulas e fissuras	unid	40	23,13	925,20
16.	Resina flow Consistência: Fluida. - Preenchimento: 2mm. - Composição: BisGMA, TEGDMA, YbF3, EDMAB, Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato substituída, Sílica tratada de silano, Polímero policaprolactona reagida, Benzotriazol, Difeniliodônio hexafluorofosfato. - Tixotropia: escoia somente sob pressão, o que facilita a inserção da resina na cavidade. - A melhor retenção de brilho e a menor contração de polimerização dos restauradores fluídos do mercado. - Baixa contração de polimerização e baixo desgaste do material. - Maior fluorescência 2.	seringa	40	25,80	1.032,00

Total: 34.415,55

3º LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Hidróxido de cálcio P.A (pó). COMPOSIÇÃO: Hidróxido de cálcio P.A. Pó (99 a 100,5%)	frasco	15	4,68	70,20
2.	Material restaurador intermediário – líquido. COMPOSIÇÃO: Eugenol 99,5% e ácido acético 0,5% , 15 ml	frasco	100	36,00	3.600,00
3.	Material restaurador intermediário – pó. COMPOSIÇÃO: óxido de zinco, poli metacrilato de metila. Reforçado, indicado para restaurações de longa espera, 2 anos. Com marfim, com 38 gr.	frasco	100	50,00	5.000,00
4.	Solução anestésica lidocaína com epinefrina 1:100.00. Cada ml da solução injetável 1:100.00 contém: Cloridrato de lidocaína 20,0 mg – Epinefrina base 10,0 ug – Excipientes q.s.p. 1,0 ml. Excipientes: bissulfito de sódio, cloreto de sódio e água para injeção, caixa com 50 tubetes.	caixa	200	103,20	20.640,00
5.	Solução anestésica lidocaína com fenilefrina. COMPOSIÇÃO: Cloridrato de lidocaína 0,02 g – Cloridrato de fenilefrina 0,0004 g – Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml, caixa com 50 tubetes	caixa	100	45,00	4.500,00
6.	Resina fotopolimerizável – híbrida radiopaca, alto brilho, com cores de dentina e esmalte – cores a escolher. Rest. De dentes anteriores e posteriores. Composição química: Resina de Bis-GMA Uretano modificada. Boro Silicato de Alumínio e Bário Silanizados. Sílica Pirolítica Silanizada. Canforoquinona. N-Metil Dietanolamina. Hidróxi Touleno Butilado. Corantes Minerais. Sílica Coloidal. (seringas de 4g)	Seringa	200	60,00	12.000,00
7.	Solução anestésica mepivacaína 3% sem vasocostritor. COMPOSIÇÃO: cada ml da solução injetável contém: Cloridrato de mepivacaína 30,0 mg – Excipientes q.s.p. 1,0 ml. Características farmacológicas: Cloridrato de mepivacaína. Classificação: amida. Fórmula química: Cloridrato de 1-metil-2',6'-pipecoloxilidida. Potência: 2 (procaína=1;lidocaína=2). Caixa com 50 tubetes	caixa	10	126,56	1.265,60
8.	Solução anestésica prilocaína a 3% com octapressin. COMPOSIÇÃO: cada ml da solução injetável contém: Cloridrato de prilocaína 30 md – Felipressina 0,03 UI – Excipientes q.s.p. 1,0 ml. Excipientes: metilparabeno, cloreto de sódio e água para injeção.caixa com 50 tubetes.	caixa	60	95,77	5.746,20
9.	Sistema adesivo de frasco único 5,6ml/6g (primer e adesivo) para resina fotopolimerizável, solvente à base de água e álcool, adesivo com nano tecnologia, 10% de peso em carga, tampa flip-top.	frasco	80	126,88	10.150,40
10.	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco. Composição de hidróxido de cálcio, autoendurecível e rígida, indicada para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Não inibe a polimerização de resinas restauradoras auto ou fotopolimerizáveis. Coloração semelhante a dentina, alta resistência a dissolução pelo ácido fosfórico. COMPOSIÇÃO: Base: Ester Glicol Salicilato, fosfato de cálcio, tungstato decálcio, Óxido de	Kit	50	22,46	1.123,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

	zinco e corantes minerais. CATALISADOR: Etitoluenosulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais (kit com 01 tubo base 13g / 01 pasta catalisador 11g / 01 bloco para mistura)				
11.	Verniz cavitário. É formado por resina natural dissolvida em solvente orgânico de alta volatilidade. 15ml	frasco	15	15,59	233,85
12.	Verniz com flúor 15 ml	frasco	10	29,44	294,40

Total: 64.623,65

4º LOTE

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Abridor de boca de borracha (adulto 40x30x20mm/infantil 30x25x18mm)	unid	10	9,06	90,60
2.	Afastador de minnessota	unid	10	21,25	212,50
3.	Agulha gengival descartável tribiselada e siliconizada, esterilizadas por raio gama-cobalto curta caixa com 100 unid	Caixa	500	37,16	18.580,00
4.	Algodão em rolinhos levemente engomados	Pct	1000	3,50	3.500,00
5.	Alginato refil, 410 gr, boa qualidade de impressão, alta precisão e capacidade de cópia, sendo capaz de reproduzir facilmente detalhes com menos de 50m de espessura. Reproduz os mais finos detalhes devido à grande compatibilidade com o gesso, apresentando baixa deformação permanente (apenas 3%) e curto tempo de presa (cerca de 2 min), além de excelentes propriedades de tixotropia, escoamento e elasticidade.	pcte	100	30,67	3.067,00
6.	Banda matriz de aço inox 0,05x5x500mm	unid	15	1,15	17,25
7.	Bandeja inox tamanho pequena sem divisão 22 x 11 x 1,5 cm	unid	20	55,32	1.106,40
8.	Borracha para polimento exa-cerapol para cerâmica nº 301 com 06 unid	Kit	10	97,80	978,00
9.	Carbono oclusão espessura fina bloco com 12 folhas	bloco	100	24,19	2.419,00
10.	Cera utilidade 225 gramas cx com 5 tabletes	caixa	20	18,61	372,20
11.	Cera 07 225g cx com 18 lâminas	caixa	20	17,62	352,40
12.	Cunha de madeira anatômica interdental pequena sem cor caixa com 100 unidades	caixa	15	11,45	171,75
13.	Espátula de silicato n 1	unid	20	15,32	306,40

Total: 31.173,50

5º LOTE

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Disco para polimento de resina com três granulações	caixa	10	251,23	2.512,30
2.	Disco de feltro para polimento de resina P	unid	25	33,23	830,75
3..	Embalagem para esterilização grau cirúrgico 50 x 100	rolo	40	44,00	1.760,00
4.	Embalagem para esterilização grau cirúrgico 150 x 100	rolo	40	58,90	2.356,00
5.	Embalagem para esterilização grau cirúrgico 100 x 100	rolo	50		3.778,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

				75,57	
6.	Escova de Robson tipo pincel, branca	unid	80	2,38	190,40
7.	Escova de Robson tipo pincel, preta	unid	80	1,42	113,60
8.	Fio dental 500 m	tubo	30	11,47	344,10
9.	Gesso pedra amarelo	quilo	100	8,88	888,00
10.	Gesso pedra especial para troquel rosa microgranulado	quilo	20	21,60	432,00
11.	Gral de borracha médio para espatulação de gesso e alginato	unid	10	11,72	117,20

Total: 13.322,85

6º LOTE

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Lâminas de bisturi n° 12 cx com 100 unidades	cx	10	31,90	319,00
2.	Lâminas de bisturi n° 15 cx com 100 unidades	cx	10	43,22	432,20
3..	Lamparina de álcool	unid	09	21,20	190,80
4.	Máscara descartável tripla atóxica e antialérgica com elástico com 50 unidades	caixa	400	8,26	3.304,00
5.	Máscara descartável tripla atóxica e antialérgica de amarrar com 50 unidades	caixa	100	64,57	6.457,00
6.	Saca-brocas para canetas de alta rotação	unid	10	22,54	225,40
7.	Sugador descartável cirúrgico	unid	100	22,95	2.295,00
8.	Sugadores descartáveis, pacote com 40 unidade.	pcte	400	5,62	2.248,00
9.	Taças de borracha para polimento coronário C.A	unid	30	1,48	44,40
10.	Tira de lixa de aço para polimento 4 mm, pacote com 12 unidades	pcte	40	4,65	186,00
11.	Tira de lixa de papel para polimento de resina caixa com 150 unid	caixa	40	8,89	355,60
12.	Tira de poliéster, pacote com 50 unid	pcte	50	2,84	142,00
13.	Touca descartável média 100% polipropileno, não inflamável, com elástico especial em todo o perímetro da touca, atóxica c/ 100 unid	pcte	300	18,22	5.466,00
14.	Extirpa nervos 1ª série	caixa	10	25,20	252,00
15.	Placa de vidro grossa	unid	10	8,31	83,10

Total: 22.000,50

7º LOTE

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Alavanca reta n° 304 com lâminas longas, afiadas côncavas, finas e projetadas para fácil inserção entre a ponta de a raiz e o processo alveolar. Afiadas nas pontas para cinzelar protuberâncias nas paredes das cavidades que possam interferir na remoção de fragmento de raiz. Ângulo de 45° garantia de 10 anos. Em aço inoxidável (de acordo com NBR 7153-1	unid	25	30,35	758,75
2.	Alavanca tipo Seldin (IL e IR) garantia de 10 anos. Em aço inoxidável (de acordo com NBR 7153-1	unid	25	33,15	828,75
5.	Cabos de bisturi n° 03 inox	unid	25	8,44	211,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

6.	Cabos de espelho inox	unid	100	4,46	446,00
7.	Colheres dentina pequenas dupla n° 05 inox. ISO 9001.	unid	25	5,69	142,25
8.	Colheres dentina pequenas dupla n° 11 inox. ISO 9001.	unid	25	5,69	142,25
9.	Colheres dentina pequenas dupla n° 14 inox. ISO 9001.	unid	10	5,69	56,90

Total: 2.585,90

8º LOTE

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Cureta cirúrgica pequena inox. n° 85	unid	40	14,35	574,00
2.	Cureta de Gracey n° 11-12 inox.	unid	10	19,06	190,60
3..	Cureta de Gracey n° 1-2 inox.	unid	15	45,74	686,10
4.	Cureta de Gracey n° 13-14 inox.	unid	15	12,40	186,00
5.	Cureta de Gracey n° 7-8 inox.	unid	15	37,60	564,00
6.	Cureta Mc call n° 17-18 inox.	unid	15	17,76	266,40
7.	Descolador de Molt inox. Cabo sextavado com ranhuras n 9	unid	20	44,12	882,40
8.	Esculpidores Hollembach 3S inox, para amálgama e para cera, cilíndrico, certificação ISO 9001	unid	50	18,67	933,50
9.	Esculpidor Lecron	unid	10	19,37	193,70
10.	Espátula para gesso	unid	10	38,94	389,40
11.	Espátula para cimento inox n° 72	unid	25	5,96	149,00
12.	Espátula para cera n° 07	unid	05	9,24	46,20
13.	Espátula para cera n° 31	unid	05	25,00	125,00
14.	Espelhos bucais n° 05 autoclaváveis de boa durabilidade, certificação ISO 9001	unid	150	21,60	3.240,00
15.	Extrator de tártaro n° 3 inox	unid	10	8,37	83,70

Total: 8.510,00

9º LOTE

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Fórceps 18L inox ISO 9001 garantia de 10 anos. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento técnico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	unid	30	57,90	1.737,00
2.	Fórceps 16 chifre de boi inox ISO 9001 garantia de 10 anos. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas,			78,07	2.342,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

	para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento técnico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	unid	30		
3..	Fórceps n° 69 inox garantia de 10 anos. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento técnico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	unid	30	75,49	2.264,70
4.	Fórceps n° 101 inox garantia de 10 anos. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento técnico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	unid	30	73,73	2.211,90
5.	Fórceps n° 150 inox garantia de 10 anos. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento técnico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	unid	30	73,73	2.211,90
6.	Fórceps n° 151 inox garantia de 10 anos. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento técnico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	unid	30	73,73	2.211,90
7.	Fórceps n° 17 inox garantia de 10 anos. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento técnico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	unid	30	<u>74,52</u>	<u>2.235,60</u>
8.	Fórceps n° 18R inox garantia de 10 anos. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. As peças não poderão ter cantos vivos			<u>65,45</u>	<u>3.272,5</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

	que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento técnico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	unid	50		
9.	Seringas para anestesia inox. ISO 9001	unid	50	65,13	3.256,50
10.	Sonda milimetrada inox fina.	unid	30	71,96	2.158,80
11.	Sondas exploradoras – explorador duplo nº 5, cilíndrico inox.	unid	20	10,37	207,40
12.	Sindesmótmox inox	unid	15	10,80	162,00
13.	Tesoura cirúrgica curva pequena 12 cm inox	unid	30	27,55	826,50
14.	Lima para osso inox	unid	20	40,85	817,00
15.	Alavanca tipo Seldin nº 02 inox garantia de 10 anos. Em aço inoxidável (de acordo com NBR 7153-1	unid	20	48,80	976,00

Total: 26.891,80

10º LOTE

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Mandril para contra-ângulo	unid	30	7,25	217,50
2.	Mandril para discos de feltro	unid	10	11,62	116,20
3.	Moldeira para prótese em alumínio, perfurada, superior e inferior nº 1	par	20	33,92	678,40
4.	Moldeira para prótese em alumínio perfurada, superior e inferior nº 2	par	20	34,22	684,40
5.	Pinça clínica nº 317 inox.	unid	40	11,07	442,80
6.	Pinça goiva inox.	unid	20	86,55	1.731,00
7.	Pinça mosquito para cirurgia inox – ISO 9001.	unid	15	32,79	491,85
8.	Porta detrito inox com 8 cm de altura	unid	05	47,40	237,00
9.	Porta dical ponta pequena aço inox, cilíndrico	unid	40	12,65	506,00
10.	Porta-agulha 15 cm, inox tipo mayo	unid	20	47,78	955,60
11.	Porta-amálgama de metal 10 A, composta por partes: corpo, ponteira, botão, anel de regulagem, contra porca, mola, êmbolo, pistão. ISO 9001	unid	10	27,00	270,00
12.	Porta-matriz tipo Tofflemire	unid	20	19,42	388,40

Total: 6.719,15

11º LOTE

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Broca 12 lâminas esféricas, grandes para polimento de amálgama	kit	65	11,95	776,75
2.	Broca 12 lâminas polimento de amálgama kit	kit	50	64,88	3.244,00
3.	Broca carbide AR nº 1558 composição de carbeto de tungstênio e aço inoxidável estéril. ISO 9001 com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	50	5,10	255,00
4.	Broca carbide AR nº ¼ composição de carbeto de tungstênio e aço inoxidável estéril com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	75	9,16	687,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

5.	Broca carbide AR n° ½ composição de carbeto de tungstênio e aço inoxidável estéril com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	75	7,65	573,75
6.	Broca carbide AR n° 1 composição de carbeto de tungstênio e aço inoxidável estéril com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	50	8,01	400,50
7.	Broca carbide AR n° 1557 composição de carbeto de tungstênio e aço inoxidável estéril com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	100	5,29	529,00
8.	Broca carbide AR n° 169 composição de carbeto de tungstênio e aço inoxidável estéril com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	80	6,12	489,60
9.	Broca carbide AR n° 330 composição de carbeto de tungstênio e aço inoxidável estéril com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	90	7,50	675,00
10.	Broca carbide AR n° 331 composição de carbeto de tungstênio e aço inoxidável estéril com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	90	9,59	863,10
11.	Broca carbide AR n° 4 composição de carbeto de tungstênio e aço inoxidável estéril com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	50	9,71	485,50
12.	Broca carbide AR n° 699 composição de carbeto de tungstênio e aço inoxidável estéril com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	80	14,90	1.192,00
13.	Broca carbide AR n° 700 composição de carbeto de tungstênio e aço inoxidável estéril com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	75	9,40	705,00
14.	Broca carbide AR n°702 haste longa 16mm	unid	100	7,65	765,00
15.	Broca ZCKRYA AR 28mm haste longa	unid	80	18,20	1.456,00
16.	Broca carbide AR n° 703 composição de carbeto de tungstênio e aço inoxidável estéril com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	80	8,09	647,20
17.	Broca carbide C.A n° 01 usinadas de aço carbono, comprimento 22,5 mm	unid	80	9,96	796,80
18.	Broca carbide C.A n° 02 usinadas de aço carbono, comprimento 22,5 mm	unid	80	15,90	1.272,00
19.	Broca carbide C.A n° 03 usinadas de aço carbono, comprimento 22,5 mm	unid	80	5,64	451,20
20.	Broca carbide C.A n° 04 usinadas de aço carbono, comprimento 22,5 mm	unid	80	10,50	840,00
21.	Broca diamantada A.R n° 1023 composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	150	4,79	718,50
22.	Broca diamantada A.R n° 1024 composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	150	8,39	1.258,50
23.	Broca diamantada A.R n° 1031 composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	150	8,68	1.302,00
24.	Broca diamantada AR. n° 1032 composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	100	8,68	868,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

25.	Broca diamantada A.R n° 1034 composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	125	3,38	422,50
26.	Broca diamantada A.R n° 1035 composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	100	4,76	476,00
27.	Broca diamantada A.R n° 1090 composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	100	4,86	486,00
28.	Broca diamantada A.R n° 1112FF composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	90	6,00	540,00
29.	Broca diamantada A.R n° 1190FF composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	90	5,55	499,50
30.	Broca diamantada A.R n° 2200 composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	200	4,17	834,00
31.	Broca diamantada A.R n° 3118FF composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	150	2,40	360,00
32.	Broca diamantada A.R n° 3168FF composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	50	2,95	147,50
33.	Broca diamantada A.R n° 3195 F composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	50	2,21	110,50
34.	Broca diamantada A.R n° 1016 HL composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	100	2,81	281,00
35.	Broca diamantada A.R n° 1012 composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	100	2,33	233,00
36.	Broca diamantada A.R n° 1014 composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	100	3,43	343,00
37.	Broca diamantada A.R n° 1022 composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	100	2,79	279,00
38.	Broca diamantada A.R n° 1033 composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama			2,10	105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

	com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	50		
39.	Broca diamantada A.R nº 1011 composição de aço inoxidável e diamante esterilizada por raios gama com número do lote de fabricação gravado na haste da broca	unid	100	2,23	223,00

Total: 25.591,40

12º LOTE

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Amalgamador odontológico – estrutura com material resistente e acabamento liso, design com cantos arredondados, painel de comando com seletor em membrana e mostrador de tempo digital, ajuste do tempo de trituração 0 a 30 seg., microprocessador repete o tempo anterior, movimento em forma elíptica – com amplitude de 25 mm, 4.000 oscilações por minuto, dispositivo de segurança, tensão de alimentação chave seletora de para 127 e 200v, sistema eletrônico de baixa tensão, amalgamador capsular.	unid	04	746,72	2.986,88
2.	. * Aparelho fotopolimerizador sem fio: Conforto no manuseio e liberdade nos movimentos. * Confeccionado em termoplástico injetado: - Visual moderno e harmonioso - Resistente e de fácil higienização * Controle de operação com botões na própria caneta: - Acionamento do aparelho (tipo gatilho) - Ajuste do tempo de ativação - Seleção do modo de aplicação * 3 modos programáveis de aplicação: Contínuo/Rampa/Pulsado. - Contínuo: Máxima luminosidade do início ao fim da polimerização - Rampa: Aumento gradual da intensidade da luz - Pulsado: Acionamento pulsante com ciclos de 1x1 seg. * Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos. * Sinal sonoro: BIP a cada 5 segundos. * LED de alta potência: Eficiente acoplamento e distribuição óptica * Condutor de luz: - De fibra óptica 100% coerente - Autoclavável a 134°C * Base de descanso com carregador de bateria: Com LED indicador de carga da bateria. * Sistema stand-by Desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. * Bateria inteligente recarregável. * Sistema inteligente de desligamento automático:	unid	02	972,20	1.944,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

	a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura. * Sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga. * Alimentação: 100 ? 240 Vac 50/60Hz. * Potência de entrada: máxima 8 VA. * Bateria: Li-ion 3,7 V ? 2200 mAh. * Comprimento de onda: 420-480 nm. * Potência da luz: = 1200 mW/cm2. * Programas: contínuo, rampa e pulsado. * Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos. * Sinal sonoro: bip a cada 5 segundos. * Tempo aproximado para recarga da bateria: 4 horas. * Garantia: 1 ano.				
3.	Caneta de alta rotação Produzido com latão, alumínio e componentes de aço inox. Linhas simétricas e harmoniosas. Encaixe :Borden. SprayTriplo. Rolamentceramico. Rotação Máxima: 380.000 RPM. Fixação da Broca: FG - Saca Brocas. Pressão Ar: 32 lbs. Balanceamento: sim. Autoclavável: 135°C - 1000 X. Ruído: 64 decibéis. Garantia: 1 ano.	unid	05	662,36	3.311,80
4.	• Contra ângulo • Encaixe Universal Intra, esterilizável em autoclave até 135°C, • Transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", • Sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. • Acoplamento INTRAmatic; • Giro livre de 360°; • Spray Externo; • Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril vendido separadamente).	unid	05	495,00	2.475,00
5.	Destilador de água frequência 50-60 HZ 110 v	unid	06	980,28	5.881,68
6.	Luvas de látex para procedimento ,com pó absorvível ,vários tamanhos	caixas	100	61,82	6.182,00
7.	Micromotor, encaixe de fácil acoplamento de peças retas e angulares, sem necessidade de anel ou botão. Rotação com regulagem de 5.000 a 20.000 rpm, regulagem de spray na mangueira, irrigação	unid	10	410,52	4.105,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

	interna, pressão de 2.2 bar, giro direita/esquerda.				
8.	Mini incubadora para realização de teste biológico	unid	05	212,32	1.061,60
9.	Vaselina sólida 500g	pote	02	9,68	19,36

Total: 27.967,52

13° LOTE

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Seladora odontológica de grau cirúrgico com guilhotina	unid	03	363,25	1.089,75
2.	Pelúcia com macro arcada pet. Fantoche com arcada para demonstração de técnica de escovação para crianças. Tecido antialérgico com macromodelo.	unid	02	601,42	1.202,84
3.	Clorexidina 0,12%. Solução antisséptica bucal para bochecho. Auxilia na eliminação de germes que causam mau hálito, gengivite, placa bacteriana, prevenção de doenças gengivais. Frasco com 1L.	frasco	30	45,78	1.373,40
4.	Periótomo simples reto rígido. Autoclavável. Registro ANVISA 10301950043.	unid	20	38,05	761,00
5.	Pinça dente de rato. Utilizado para procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido. Aço inoxidável, instrumento cirúrgico não articulado, não cortante.	unid	20	14,82	296,40
6.	Alavanca reta Nº 301. Cabo grosso, utilizado para cirurgias, lâminas afiadas (retas e anguladas), finas e côncavas	unid	20	36,18	723,60
7.	Alavanca Seldin Nº 2. Liga de aço inoxidável, auxilia do descolamento de ossos em procedimentos cirúrgicos, cabo em alumínio anodizado.	unid	20	29,70	594,00
8.	Cureta de Lucas. Instrumento cirúrgico não articulado cortante, produzido em aço inoxidável. Curetagem de alvéolos.	unid	20	14,35	287,00

Total: 6.327,99

Valor Total: R\$280.752,71

OBS: OS PRODUTOS DEVERÃO CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

2- JUSTIFICATIVA

O presente Termo visa adquirir materiais para atender as necessidades do setor de Odontologia do município

3 -REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. A comprovação da aptidão será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4 -DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

4.1. Exigência de apresentação de amostra para o licitante detentor da melhor proposta, ou apresentação de catálogos;

5 -DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência

6 -CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Prazo de entrega dos produtos, será de 05 (cinco) dias contados do recebimento do pedido da Autorização de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras;

7 -RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar a entrega dos produtos.

7.2. Emitir termo de aceite após a conclusão e conferência dos produtos ou serviços.

8 -RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Efetuar as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2. Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.

9 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da plena execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica de cada setor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10301 0021 4051 - Manutenção das Atividades de Saúde Bucal

3390 39 - Material de Consumo

4490 51 - Equipamentos e Material Permanente

10 -REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá emitir nota fiscal no ato da entrega e/ou retirada dos produtos, a qual será remunerada mediante aprovação da qualidade do objeto pela fiscalização da Prefeitura.

Cláudio (MG), 09 de Setembro de 2021.

Reginaldo Teixeira Santos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 377/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Cláudio-MG, através da Prefeitura do Município de Cláudio, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município, Reginaldo de Freitas Santos, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2021, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 377/2021, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 085/2021, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO “Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades de Saúde Bucal das Unidades de Saúde, , de acordo com especificações contidas na planilha anexo I do edital.”

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Cláudio-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da plena execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica de cada setor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10301 0021 4051 - Manutenção das Atividades de Saúde Bucal

3390 39 - Material de Consumo

4490 51 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega dos produtos, será de 05 (cinco) dias contados do recebimento do pedido da Autorização de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras;

5.2. O prazo de início das entregas será de 5 (cinco) e as entregas serão realizadas parceladamente no período de 06 (seis) meses, com entregas a cada 60 dias;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Cláudio-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cláudio-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Cláudio-MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Cláudio-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Cláudio-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Cláudio-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Cláudio-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.15- Efetuar as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.16. Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.

7.17. Reconhece a CONTRATADA em caráter irrevogável e irretratável que a presente contratação não gera qualquer obrigação ao CONTRATANTE que se promova a contratação na sua totalidade, cabendo ao CONTRATANTE a redução, ampliação ou não contratação do objeto constante deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

8.8- Garantia mínima de 03 (três) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

8.9- Emitir termo de aceite após a conclusão e conferência dos produtos ou serviços.

8.10- – **Os respectivos itens constantes do presente termo contratual, não gerará em hipótese nenhuma direito ou expectativa de contratação, cabendo ao CONTRATANTE a sua redução, ampliação ou não contratação conforme dispõe a legislação vigente**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Cláudio-MG, por intermédio do Sr. Reginaldo Teixeira Santos, Secretário Municipal de Saúde.

que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Cláudio-MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Cláudio-MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Cláudio-MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cláudio-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cláudio-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cláudio-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Cláudio-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cláudio-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cláudio-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cláudio-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cláudio-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cláudio-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cláudio-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Cláudio-MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal nº513 de 20 de Julho de 202, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cláudio-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cláudio (MG), de de 2021.

Reginaldo de Freitas Santos
Prefeito do Município

Representante Legal do
Fornecedor

De acordo:

Juliana Aparecida Oliveira Clarks
Advogada Geral do Município

TESTEMUNHAS:

NOME: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO –

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

CPF:

NOME:

CPF: